

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.651, DE 2007

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cria cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no seu Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado Eudes Xavier

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.651, de 2007, pretende ampliar a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sediado em Fortaleza - CE. Para tanto, propõe a criação de 6 cargos de Juiz do Trabalho de 2º grau, medida essa que elevará a composição da Corte regional de 8 para 14 Juízes.

A proposta prevê também a criação, no quadro de pessoal da Secretaria do TRT da 7ª Região, dos seguintes cargos e funções: 154 cargos de provimento efetivo, sendo 61 Analistas Judiciários, 18 Oficiais de Justiça e 75 Técnicos Judiciários; 15 cargos em comissão CJ – 3; e 159 funções comissionadas, sendo 58 FC-5, 31 FC-4, 46 FC-3, 18 FC-2 e 6 FC-1.

Além desta Comissão, o projeto foi distribuído às Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última também para exame de seu mérito, estando ainda sujeito à apreciação do Plenário desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As modificações originalmente reivindicadas pelo TRT da 7ª Região para ampliação daquele órgão e melhorias de suas condições de funcionamento foram apreciadas em diversas instâncias, a saber: pelo

Conselho Superior da Justiça do Trabalho, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça. A proposição que ora se relata é, assim, fruto das discussões e alterações promovidas pelos referidos órgãos, no exercício de suas atribuições legais.

Segundo nos informa o ilustre Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que subscreve a proposta, o TRT da 7ª Região tem hoje uma composição inadequada às suas funções. A referida Corte regional é, de acordo com a justificativa do projeto, o único dos Tribunais mais antigos que não possui composição superior à mínima de 8 magistrados, que equivale à de Tribunais recém-criados, sediados em Capitais de população, PIB, parque industrial e atividade comercial muito menores que a do Estado cearense.

No que concerne à estrutura administrativa, dados do TRT da 7ª Região indicam que há quase 20 anos seu quadro de pessoal não é acrescido de nenhuma função comissionada e, ainda, que nenhum cargo foi destinado às áreas de apoio judiciário, excetuando-se aqueles criados juntamente com Varas do Trabalho, que passaram de 20 para 26 Varas. A esse descompasso, diz a Corte regional, deve ser somado o fato de a Lei nº 9.957, de 2000, ter criado o rito sumaríssimo, aumentando expressivamente o volume dos serviços sob sua responsabilidade. Em síntese, assevera a justificativa, as diretorias vitais para o funcionamento do TRT da 7ª Região estão com defasagem de servidores efetivos e contam com inexpressiva quantidade de funções comissionadas.

As razões apontadas, tanto no que tange ao número de magistrados quanto ao de servidores, nos levam a apoiar integralmente a proposta de aperfeiçoamento das condições de funcionamento do TRT da 7ª Região, em benefício de toda população a serviço da qual está aquela Corte. Nosso voto é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.651, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Eudes Xavier
Relator